

**TERMO ADITIVO 001/2019****Processo MVP nº 15374/2019****Contrato nº 005/2019**

Termo aditivo de alteração contratual nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de suprimir os serviços de plantão de atendimento, objeto do Contrato nº 005/2019, celebrado entre a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – Canoastec e a Interop Informática LTDA.


A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS**, pessoa jurídica da administração pública indireta municipal, instituída sob a forma de fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.871/0001-80, com sede estabelecida na Rua Fioravante Milanez, nº 140, Bairro Centro, Canoas/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Marco Antônio do Amaral Seadi**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 729.617.160-04, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 589, ap. 604, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS; e a empresa **INTEROP INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.703.337.0001-80, com sede em Porto Alegre, estabelecida na Rua General João Manuel, nº 50/501, no Bairro Centro, CEP 90010-030, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem em comum acordo, formalizar o presente **TERMO ADITIVO** de alteração contratual, nos termos da cláusula abaixo especificada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**


Supressão do item 02 da Cláusula 6.1 do Termo de Referência, por não haver necessidade de utilização pela administração pública dos serviços especificados, qual seja, de "Serviço de Plantão de Atendimento; 12 horas x 05 dias da semana entre 19h e 07h do dia seguinte, e 24 horas x 02 ou mais dias da semana (Sábado, Domingo e Feriados)", efetivando a redução do valor a ser pago por esta Fundação, de R\$ 34.950,00 para R\$ 28.963,00 mensais, com vigência a partir do mês de dezembro de 2019.

E assim, por motivação unilateral da administração pública, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, mantendo-se hígidas as demais condições estabelecidas no contrato em vigor.

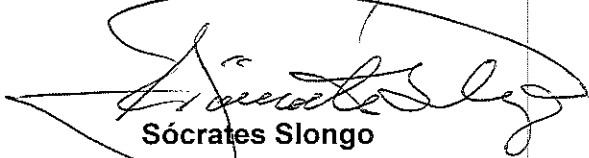
Canoas, 07 de novembro de 2019.



**Marco Antônio do Amaral Seadi**  
Diretor Presidente  
**Canoastec**



**Lino Roque Camargo Kieling**  
Superintendente Executivo  
**Canoastec**



**Sócrates Slongo**  
Representante Legal  
**Interop Informática Ltda.**

Sócrates Slongo  
Sócio Diretor

**Testemunhas:**

Nome: Bianca Ulquim  
CPF: 027.617.270-10

Nome: Gabriel Laitano  
CPF: 024.358.080-67

